

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este Regulamento faz parte integrante do Contrato de Cartão de Crédito ("Contrato") e regula as condições específicas aplicáveis à (i) atribuição de pontos aos titulares dos cartões de crédito Livraria Cultura Itaucard, nas bandeiras MasterCard® e Visa e respectivas variantes International, Gold e Platinum ("Cartões"), emitidos pelo Emissor, e (ii) a transferência desses pontos ao Programa +cultura, criado e administrado pela Livraria Cultura Editora Ltda. ("Livraria Cultura"), visando a incentivar a utilização de seus serviços e produtos.

b) O Programa +cultura é administrado única e exclusivamente pela Livraria Cultura, sob sua responsabilidade, sendo certo que o Emissor não possui qualquer ingerência ou responsabilidade com relação a ele, em especial no que se refere a resgate, utilização e validade dos pontos, bem como pela qualidade e a garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos e prestados pela Livraria Cultura.

c) Os termos grafados em letra maiúscula neste Regulamento terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Contrato.

d) Todas as condições do Programa +cultura, incluindo aquelas relativas a validade, resgate e utilização dos Pontos, são regidas pelo "Regulamento do Programa +cultura", disponibilizado pela Livraria Cultura no site www.livrariacultura.com.br. Toda e qualquer modificação no referido regulamento será efetuada a exclusivo critério da Livraria Cultura, de acordo com seus respectivos termos e condições.

e) Caso o Titular possua um Cartão com a bandeira MasterCard e outro com a bandeira Visa, desde que estejam em situação regular de utilização e Pagamento, os Pontos desses Cartões serão computados em uma única conta do Programa +cultura, em nome do Titular.

2. ACÚMULO E VALIDADE DE PONTOS

a) A atribuição de pontos no Programa +cultura será realizada de acordo com o valor das transações realizadas com o Cartão e comprovadamente pagas pelo titular por meio da fatura disponibilizada mensalmente pelo Emissor, da seguinte forma:

CARTÕES	Pontos acumulados a cada R\$1,00 (um real) gasto nos estabelecimentos da Livraria Cultura	Pontos acumulados a cada R\$ 1,00 (um real) gasto em outros estabelecimentos comerciais
Internacional	10 pontos	1 ponto
Gold		1,5 ponto
Platinum		2 pontos

b) O valor em moeda estrangeira referente à aquisição de bens e/ou serviços no exterior será convertido primeiramente para dólares norte-americanos e, a seguir, para reais, para assim ser consignado na fatura. Para fins do cálculo de Pontos, nos termos do item 2.a, será considerado o valor convertido em reais lançado na fatura.

c) As compras realizadas no exterior serão convertidas para a moeda corrente nacional utilizando a cotação do dólar do dia da transação. Em caso de dúvidas, consulte o Contrato.

d) Caso a variante do Cartão seja alterada, por qualquer motivo, o saldo de pontos já acumulado no Programa de Recompensas será transferido para o novo Cartão e, a partir da transferência, observará as regras de resgate e acúmulo aplicáveis à nova variante.

e) Não acumulam pontos os valores pagos a maior, bem como os valores lançados em sua Fatura a título de Encargos, Tarifas, prêmios de seguros, títulos de capitalização, bem como relativos a serviços vinculados ao Cartão, tais como Crédito Pessoal, Retirada de Recursos, Pagamento de Contas e outros serviços que estejam disponíveis.

e.1) Alguns aplicativos ou carteiras de pagamento podem não pontuar considerando critérios objetivos como modelos de negócios não aderentes à regulamentação ou às regras aplicáveis e critérios econômicos que demonstrem a inviabilidade do acúmulo de pontos. Você pode consultar os aplicativos ou carteiras de pagamento que não acumulam pontos no site do emissor.

3. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS AO PROGRAMA +CULTURA

a) Para que haja a transferência de pontos ao Programa +cultura, o titular deve estar previamente cadastrado em tal programa. O cadastro poderá ser feito no site www.livrariacultura.com.br ou nas Lojas da Livraria Cultura. Caso o titular ainda não esteja cadastrado, o Emissor solicitará seu cadastramento junto à Livraria Cultura.

b) Os pontos atribuídos ao titular serão informados mensalmente pelo Emissor à Livraria Cultura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da respectiva fatura mensal. Os pontos informados serão computados pela Livraria Cultura na conta do Titular no Programa +cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da respectiva informação enviada pelo Emissor.

c) O Emissor suspenderá o envio das informações relacionadas aos pontos para fins de cômputo no Programa +cultura em caso de ocorrência de qualquer uma das hipóteses de suspensão previstas no Contrato.

d) O acúmulo e a transferência de pontos pelo Emissor à Livraria Cultura serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) falecimento do titular; (ii) solicitação de cancelamento do Cartão ou de sua participação no Programa +cultura pelo titular; (iii) inadimplemento das obrigações estabelecidas no Contrato ou neste regulamento, protesto de título ou se houver a insolvência decretada; (iv) descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Emissor e/ou quaisquer sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco; e (v) caso o Emissor constate não ser verdadeira qualquer informação que você tenha fornecido.

4. RESGATE DE PONTOS

a) O Emissor se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, encerrar ou cancelar o Programa de Recompensas a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com 15 (quinze) dias de antecedência.

5. DO REGISTRO

5.1 Este regulamento vigorará a partir de 10/05/2020 e está registrado sobre o nº 1.228.143, com última averbação sob o nº 1.502.947 no 8º Ofício de registro de títulos e documentos de São Paulo/SP.